

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento particular de locação de equipamentos, de um lado **KNC MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.285.660/0043-15, com sede no endereço Avenida Apolonio Sales, 762, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.601-208, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO NERY PORTAS**, portador do RG nº W585991 DPMAF ES, inscrito no CPF sob o nº 623.388.546-91, doravante designada simplesmente **LOCADORA** e do outro lado **INSTITUTO VIDA FORTE**, associação privada, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.081.689/0001-05, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2421, Edifício Empresarial Redenção, salas 1403/1404, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, neste ato representado pelo Sr. **ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO**, portador do RG nº 518270939 SSP BA, inscrito sob o CPF nº 900.720.065-87, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO** tem entre si, justo e acertada a presente avença que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam, a saber:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento o locador aluga à locatária os equipamentos abaixo discriminados.

EQUIPAMENTO	TIPO/MARCA	QUANTIDADE
MLABS	MARCADORES CARDIACOS / LUMIRA	01

II - DO LOCAL E PRAZO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA

Os equipamentos serão instalados no Hospital Municipal de Paulo Afonso imediatamente após a assinatura do contrato, desde que todos os detalhes técnicos e comerciais tenham sido devidamente esclarecidos.

III - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

O LOCATÁRIO pagará a LOCADORA o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais. O depósito deverá ser efetuado no Banco Finaxis nº 94, Agência nº 001, Conta Corrente nº 1005609-2.

9

CLÁUSULA QUARTA

As partes poderão, em comum acordo, definir outros vencimentos, que somente terão validade em documento devidamente assinado por ambas.

IV - DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA

Constituem-se obrigações da LOCATÁRIA, as seguintes:

Parágrafo 1º - A LOCATÁRIA se obriga a zelar pela segurança do EQUIPAMENTO e a restituí-lo à LOCADORA quando do término ou rescisão do presente contrato e de seus adendos;

Parágrafo 2º - O EQUIPAMENTO está sob responsabilidade da LOCATÁRIA, a qual será a única responsável pelo bom uso e conservação, ressalvados, os procedimentos de manutenção expressamente a cargo ela LOCADORA nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Constituem-se obrigação da LOCADORA:

Parágrafo 1º - Disponibilizar à LOCATÁRIA os equipamentos em perfeito estado de uso, de funcionamento, conservação, manutenção, operabilidade, completos, com todos os seus acessórios descritos no contrato de locação, ou memorial, nos prazos solicitados pela LOCATÁRIA.

V - DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato tem seu prazo de vigência de 16 de agosto de 2020 a 16 de setembro de 2020, sendo renovado, exclusivamente, mediante termo aditivo assinado.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer alteração das condições ora estipuladas, quando necessário para o bom desempenho do presente instrumento, deverá ser feita por escrito e unicamente através de aditamentos, firmados pelas partes.

CLÁUSULA NONA

Fica expressamente estipulado entre as partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus respectivos os funcionários e auxiliares.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes não poderão utilizar a imagem e o nome uma da outra, sem anuência por escrito da parte a ser divulgada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da cidade de Salvador - Bahia, com expressa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para que nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas do presente instrumento ou sua execução.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, em duas vias de igual teor, para os devidos fins e efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Feira de Santana/BA, 16 de agosto de 2020.



INSTITUTO VIDA FORTE

ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO
CONTRATANTE

ANTONIO NERY

PORTAS:62338854691

Assinado de forma digital por
ANTONIO NERY


PORTAS:62338854691

Dados: 2020.12.18 14:53:34 -03'00'


KNC MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

ANTONIO NERY PORTAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome:
CPF: 044.389.995-96



Nome:
CPF: 002074875-23